



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**EMENDA ADOTADA PELA CTASP AO
PROJETO DE LEI Nº 5.909, DE 2016**

Estabelece medidas adicionais para a licitação de obras públicas decorrentes da execução de emendas parlamentares.

EMENDA

Dê-se ao § 1º do art. 11 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluído pelo art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 1º Os projetos de que trata este artigo incluirão, além dos itens previstos no art. 6º, incisos IX e X, memorial descritivo e plantas, projeções e detalhes necessários à especificação de todos seus elementos construtivos."

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2017.

Deputado ORLANDO SILVA
Presidente